

**PROCESSO SEI:** 010.00006650/2024-15

**INTERESSADO:** UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**ASSUNTO:** Edital Fomento CULTSP PNAB/PNCV Nº 48/2024 - Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

**2º NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL N° 48/2024 -**

**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados, suplentes e desclassificados aptos a pré-certificação, conforme disposto no itens 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 do referido Edital.

*12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para envio de resposta de diligência.*

*12.5. A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.*

*12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis.*

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

A Comissão de Documentação convoca para diligência os proponentes a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS:**

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	2º Diligência
48/2024-1735.4873.0662	Ponto de Memórias e Identidades	Dupla Associacao _ Cultura e Educacao	Tatuí	<p>Conforme exposto no preâmbulo do regramento, o Edital e a Política Nacional Cultura Viva são regidos pela Instrução Normativa nº 08/2016, cujo art. 66 define que: “A transferência de recursos públicos como consequência da celebração de TCC com entidade cultural que tenha registro no CNPJ há menos de três anos só poderá ser realizada se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente na data de emissão dos respectivos empenhos.”</p> <p>No caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 15.080/2024, a definição presente no art. 89, inciso VII, é de que as transferências de recursos previstas dependerão da comprovação, pela entidade, de que estejam regulares o mandato de sua diretoria e a inscrição no CNPJ, assim como a apresentação de declaração de funcionamento contínuo nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025.</p> <p>Portanto, solicitamos o envio da documentação de que o CNPJ</p>

				da entidade está em funcionamento contínuo há 03 (três) anos .
48/2024-1738.7757.0694	Cultura no Morro	CULTURA NO MORRO	Jacareí	<p>Conforme exposto no preâmbulo do regramento, o Edital e a Política Nacional Cultura Viva são regidos pela Instrução Normativa nº 08/2016, cujo art. 66 define que: “A transferência de recursos públicos como consequência da celebração de TCC com entidade cultural que tenha registro no CNPJ há menos de três anos só poderá ser realizada se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente na data de emissão dos respectivos empenhos.”</p> <p>No caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 15.080/2024, a definição presente no art. 89, inciso VII, é de que as transferências de recursos previstas dependerão da comprovação, pela entidade, de que estejam regulares o mandato de sua diretoria e a inscrição no CNPJ, assim como a apresentação de declaração de funcionamento contínuo nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025.</p> <p>Portanto, solicitamos o envio da documentação de que o CNPJ da entidade está em funcionamento contínuo há 03 (três) anos .</p>
48/2024-1737.9201.5990	Piquete Viva: Cultura, Educação e Meio Ambiente em Movimento	Fundação Christiano Rosa	Piquete	Não foi anexado o comprovante de residência do representante e da entidade cultural. Solicitamos apresentar comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses da convocação) em nome do responsável legal que seja compatível com o endereço cadastrado na plataforma.

48/2024-1736.5193.4479	Luis Gama: Arte e Resistência	Centro de Estudos Apolônio de Carvalho	São Paulo	O comprovante de residência apresentado está divergente do endereço que consta na Ata de eleição. Solicitamos o envio de comprovante recente (emitido nos últimos 3 meses da convocação), em nome do responsável legal da entidade.
48/2024-1737.6612.4805	Projeto ALMA	Associação the best	São Vicente	Não foi anexado o comprovante de residência do representante da entidade cultural. Portanto, apresentar comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses da convocação) em nome do responsável legal.
48/2024-1736.0263.1713	Projeto Sol.te	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E EDUCACIONAL PROJETO SOL TE	São Paulo	<p>Conforme exposto no preâmbulo do regramento, o Edital e a Política Nacional Cultura Viva são regidos pela Instrução Normativa nº 08/2016, cujo art. 66 define que: “A transferência de recursos públicos como consequência da celebração de TCC com entidade cultural que tenha registro no CNPJ há menos de três anos só poderá ser realizada se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente na data de emissão dos respectivos empenhos.”</p> <p>No caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 15.080/2024, a definição presente no art. 89, inciso VII, é de que as transferências de recursos previstas dependerão da comprovação, pela entidade, de que estejam regulares o mandato de sua diretoria e a inscrição no CNPJ, assim como a apresentação de declaração de funcionamento contínuo nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025.</p> <p>Portanto, solicitamos o envio da documentação de que o CNPJ da entidade está em funcionamento contínuo há 03 (três) anos.</p>

48/2024-1738.0877.9512	Manutenção da Afro Orquestra Pérola Negra	ASSOCIACAO PERO LA NEGRA DE BOTUCATU	Botucatu	<p>O Estatuto Social apresentado não evidencia que a Entidade possui finalidade ou atividade cultural e educativa em seu objeto social, conforme exigência do edital e da IN do MinC nº 08/2016. Solicitamos o envio de Estatuto atualizado (caso tenha passado por alterações) a fim de demonstrar que possuem objeto compatível com as finalidades exigidas no edital para viabilizar a habilitação.</p>
48/2024-1736.2978.3523	Mulheres Negras: Uma força irresistível!	INSTITUTO JUNTOS PARA VENCER	São Paulo	<p>I. A documentação apresentada indica que a Entidade foi constituída há menos de 3 (três) anos, conforme verificado em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Desta forma, não é possível atestar o atendimento ao requisito de tempo mínimo de existência exigido, nos termos do item 4.1.1 subitem 'a)' do Edital, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de existência legal mínima da pessoa jurídica como condição mínima de participação;</p> <p>II. O comprovante de residência apresentado está desatualizado ou não está em nome da entidade. Solicitamos o envio de comprovante recente (emitido nos últimos 3 meses da convocação), em nome da entidade.</p> <p>III. Não foi anexado o comprovante de residência do representante da entidade cultural. Portanto, apresentar comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses da convocação) em nome do responsável legal que seja compatível com o endereço cadastrado na plataforma.</p>

48/2024-1738.3628.2522	Ponto de Cultura Gaiata Investigação Recreativa Afetiva	INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO	São Paulo	<p>Conforme exposto no preâmbulo do regimento, o Edital e a Política Nacional Cultura Viva são regidos pela Instrução Normativa nº 08/2016, cujo art. 66 define que: "A transferência de recursos públicos como consequência da celebração de TCC com entidade cultural que tenha registro no CNPJ há menos de três anos só poderá ser realizada se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente na data de emissão dos respectivos empenhos."</p> <p>No caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 15.080/2024, a definição presente no art. 89, inciso VII, é de que as transferências de recursos previstas dependerão da comprovação, pela entidade, de que estejam regulares o mandato de sua diretoria e a inscrição no CNPJ, assim como a apresentação de declaração de funcionamento contínuo nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025.</p> <p>Portanto, solicitamos o envio da documentação de que o CNPJ da entidade está em funcionamento contínuo há 03 (três) anos.</p>
48/2024-1738.7026.9671	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TOM MAIOR	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TOM MAIOR	São Paulo	<p>I. O comprovante de residência apresentado está desatualizado. Solicitamos o envio de comprovante recente (emitido nos últimos 3 meses da convocação), em nome do responsável legal da entidade.</p> <p>II. O comprovante de endereço apresentado da entidade está desatualizado. Solicitamos o envio de comprovante recente (emitido nos últimos 3 meses da convocação), em nome da entidade.</p>

**PROJETOS SUPLENTES:**

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	2º Diligência
48/2024-1738.7756.0851	ATADOS CULTURAL: Voluntariado, Multiculturalismo e Reconexão	ASSOCIACAO ATADOS	São Paulo	Constatamos que não foram inseridos os dados do responsável legal na declaração. Solicitamos o reenvio da declaração com o preenchimento correto dos dados da representação legal da entidade, devidamente assinada e datada, conforme o Anexo 09.
48/2024-1737.9941.6470	Galhofas rExiste: reconstrução do Espaço Cultural Galhofas e seus afluentes	Associação Artística Cultural de Descalvado	Descalvado	O comprovante de residência apresentado está desatualizado ou não está em nome da entidade. Solicitamos o envio de comprovante recente (emitido nos últimos 3 meses da convocação), em nome da entidade. OBS: O comprovante de endereço enviado não está em nome do proponente, e não está de acordo com o endereço cadastrado no sistema.
48/2024-1737.4866.8821	Cultura na Rua: Música e Pintura como Estímulo à Autoestima e Expressão Artística	Associação Rede Rua	São Paulo	As documentações entregues ainda não responderam à comprovação de endereço atual do Representante Legal da entidade. Portanto, apresentar comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses da convocação) em nome do responsável legal que seja compatível com o endereço cadastrado na plataforma.
48/2024-1737.8082.7916	Ponto de Cultura Colibri A Leitura como Direito Humano	Instituto de Estudos Socio culturais e Ambientais Colibri	Araraquara	Constatamos que o documento enviado não é o anexo 9. Solicitamos apresentar a declaração conjunta (anexo 9), devidamente preenchida e assinada, pela representação legal da entidade.
48/2024-1736.7261.7394	CriativaMente 4.0: Música, Gestão e Inovação	Associação do Desenvolvimento	Palestina	Não foi anexado o comprovante de residência do representante e da entidade cultural. Portanto, apresentar comprovante de r

		Artístico Cultural e Social Palestina		esidência (emitido nos últimos 3 meses da convocação) em nome do responsável legal.
48/2024-1738.7678.1670	Capoeira Viva: Formação Cultural e Ambiental	ASSOCIACAO ABADA CAPOEIRA EDUCACIONAL E CULTURAL DE AMERICANA	Americana	A ata de eleição e posse apresentada não consta como registrada em cartório competente, o que compromete sua validade jurídica. Solicitamos o reenvio do documento com a devida autenticação cartorária, garantindo a conformidade com as exigências do edital.
48/2024-1738.6254.2849	Patrulha Cultural 2025	Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Cordeirópolis	A cópia do CPF apresentada não corresponde à pessoa indicada como responsável legal no projeto e/ou na Ata de Eleição e Posse. Solicitamos o envio do documento correto, referente ao responsável legal.
48/2024-1737.4813.4591	CULTIVANDO	CIA S.A	São José dos Campos	O Estatuto Social atualizado não foi encaminhado junto à documentação. Solicitamos o envio do estatuto atualizado da entidade, devidamente assinada e registrada, conforme exigência do edital para que comprove adequação às condições de participação previstas no Edital.

#### DESCLASSIFICADOS APTOS A PRÉ-CERTIFICAÇÃO:

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	2º Diligência
48/2024-1738.6735.8556	CULTURA EM MOVIMENTO	BISPADO DE CATANDUVA _ PARÓQUIA SÃO JOSÉ	Catanduva	O Estatuto Social apresentado não evidencia que a Entidade possui finalidade ou atividade cultural e educativa em seu objeto social, conforme exigência do edital e da IN do MinC nº 08/2016. Solicitamos o envio de Estatuto atualizado (caso tenha passado por alterações) a fim de demonstrar que possuem objeto c

compatível com as finalidades exigidas no edital para viabilizar a habilitação.

### PROPONENTES QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO INICIAL

Considerando o não atendimento à convocação publicada 14 de maio de 2025, e em conformidade com o item 12.1 do Edital, convocamos os proponentes listados abaixo, por meio da presente diligência, a apresentarem a documentação pendente, no prazo estabelecido, em conformidade com o item 12.4.

### PROJETOS SELECIONADOS:

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente
48/2024-1737.5110.8563	Àsé Àlákètú Ilé Ogún Àládà Mèji	ORGANIZACAO RELIGIOSA, BENEFICENTE E CULTURAL ASE ALAKETU ILE OGUN ALADA MEJI	São Paulo
48/2024-1737.5475.8460	PONTO DE CULTURA TEATRO SIA SANTA	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	Campinas

### PROJETOS SUPLENTES:

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente
48/2024-1738.0708.5376	INSTITUTO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA NACIONAL BRASILEIRA	Ourinhos

48/2024-1738.6980.6836	Ponto de Cultura Bola de Meia	Cia Cultural Bola de Meia	São José dos Campos
48/2024-1734.7147.9047	Jovens Músicos pela Sustentabilidade	Associação Amigos da Música de Piracicaba	Piracicaba
48/2024-1738.7736.4465	Cine Hebe Clube	CIA DA HEBE ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA	Espírito Santo do Pinhal

#### DESCLASSIFICADOS APTOS A PRÉ-CERTIFICAÇÃO:

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente
48/2024-1738.7051.9483	Caprichosos da Zona Sul	GR REC BENEFICENTE CULTURAL ESPORTIVO BLOCO CARNAVALESCO CAPRICHOSOS DA ZONA SUL	São Paulo
48/2024-1738.1492.8390	Trama viva	Associação de trabalhadores e autonomos em atividades artesanais, artes manuais, similares e conexas de São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
48/2024-1738.6203.1119	ASSOCIAÇÃO CHEGA A HORA É ESSA	ASSOCIAÇÃO CHEGA A HORA É ESSA	São Paulo
48/2024-1738.5207.1633	Bloco Ta com Medo Porque Veio	ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVELSCO TCMPV	São Paulo
48/2024-1737.5724.8491	VIVARTE NA QUEBRADA PROJETO CULTURAL	Instituto Granada	Mairinque
48/2024-1738.7938.6794	30 anos da Companhia Chafariz	Movimento Teatral de Botucatu	Botucatu

48/2024-1737.6386.5594	BAURU JAZZ FESTIVAL MOSTRAS E OFICINAS	Allegro Associação Pro Musica de Bauru	Bauru
48/2024-1735.7526.7363	SAMBANÇA	SOCIEDADE CULTURAL IMPERIO DO SAMBA COCAIA	Guarulhos
48/2024-1736.2631.3652	Encontro de Tradições	Associação Cultura Desportiva de Jacareí	Jacareí
48/2024-1738.6132.1678	GREMIO RECREATIVO EDUCACIONAL SOCIAL QUILOMBO	GREMIO RECREATIVO EDUCACIONAL SOCIAL QUILOMBO	São Paulo

O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 09/06/2025 às 23:59, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível no site: [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br).

Para mais informações sobre os documentos exigidos e demais orientações, orientamos a leitura atenta do edital e de seus anexos.